



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026

A QUEM INTERESSAR POSSA

A Câmara Municipal de Vereadores de Igarassu, Estado de Pernambuco, torna público que realizará a Dispensa por Valor nº 004/2026, em decorrência do Processo Administrativo nº 009/2026, na hipótese do artigo 75, inciso II, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 24 de março de 2026.

Envio das propostas: das 8h do dia 19 de março de 2026 a 24 de março de 2026.

Horário da Sessão: 09h.

Local da Sessão: Câmara Municipal de Igarassu, situada à Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/n – Centro – Igarassu-PE.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente dispensa de licitação tem como objeto a aquisição de 1 (um) fogão doméstico convencional, novo, sem uso, destinado ao uso administrativo da Câmara Municipal de Igarassu conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência presente neste Aviso de Dispensa;
- 1.2. A aquisição terá execução sob o regime de entrega integral;
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste aviso e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM OBTER PROPOSTAS

- 2.1. A Administração manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados;
- 2.2. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de propostas de preços, devidamente elaboradas, e atendimento de requisitos para a habilitação da licitante que ofertar a melhor proposta;
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa os licitantes:
 - 2.3.1. Que não atendam às condições deste aviso e seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- 2.3.3.1. Autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços a ele relacionados;
 - 2.3.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
 - 2.3.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.3.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.3.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.3.3.6. Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 3.1. Após a divulgação deste aviso de contratação direta, às licitantes interessadas deverão encaminhar suas propostas de preços, juntamente com os documentos de habilitação, a partir das 8h do dia 19 de março de 2026 até as 9h do dia 24 de março de 2026, às 09h.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 3.1.1. O encaminhamento das propostas de preços se dará através do e-mail: licitacao@igarassu.pe.leg.br, podendo, também, serem apresentadas na Sala de Licitações, no prédio onde funciona a Câmara Municipal de Vereadores de Igarassu, localizado na Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/n – Centro – Igarassu-PE, CEP: 53.610-213;
- 3.2. Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na plena execução do futuro contrato;
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a licitante;
- 3.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo a proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual;
- 3.6. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão, independentemente de declaração da licitante.

4. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

- 4.1. Encerrado o prazo e horário para o encaminhamento das propostas, serão verificadas as propostas apresentadas;
- 4.2. Após a análise das propostas apresentadas será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a aquisição;
- 4.3. Caso o preço da proposta vencedora esteja acima do estimado pela Administração poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com a referida licitante;
 - 4.3.1. Será encaminhada contraproposta à licitante que tenha apresentado o menor preço para que seja obtida melhor proposta com preço compatível;
 - 4.3.2. A negociação será feita com o conhecimento das demais licitantes classificadas, respeitada a ordem de classificação;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 4.3.3. Quando a melhor colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a aquisição, será convocada a licitante seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente;
- 4.4. Será desclassificada a proposta de preços que:
 - 4.4.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso e anexos;
 - 4.4.3. Apresentar preços considerados inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a aquisição;
 - 4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso e anexos, desde que insanável.
- 4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta;
- 4.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos serviços ou da área especializada no objeto;
- 4.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, dar-se-á início a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos que deverá ser encaminhado, juntamente com a proposta, por e-mail (licitacao@igarassu.pe.leg.br) ou presencialmente mediante protocolo no endereço: Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/n – Centro – Igarassu-PE, CEP: 53.610-213;
 - 5.1.1. Contrato social acompanhado de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 5.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.1.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.1.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.1.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- 5.1.6. Declaração Conjunta, em anexo a este Aviso;
- 5.1.7. Declaração de capacidade técnica ou Nota fiscal emitida recentemente com produtos iguais aos descritos no objeto deste Aviso;
- 5.1.8. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
 - 5.2.2. Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas de Pernambuco, no endereço eletrônico (<https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>).
- 5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 5.4. A licitante melhor classificada poderá complementar os documentos exigidos para fins de habilitação no prazo de até dois dias, contados da data da solicitação formal enviada pelo agente de contratação.

6. DA AQUISIÇÃO

- 6.1. Devido a entrega ser realizada de forma imediata não será necessária a elaboração de contrato sendo o instrumento contratual da presente aquisição a nota de empenho com ordem de compra;
- 6.2. Após homologação desta Dispensa de licitação, será emitida nota de empenho e Ordem de Compra para o licitante vencedor, este terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ordem de Compra, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso;
- 6.3. Após assinatura da Ordem de Compra, o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega do objeto na Sede da Câmara Municipal de Igarassu.

7. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

- 7.1. São obrigações da CMI:
- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Aviso e seus anexos;
 - 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Aviso e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3. Comunicar à Empresa Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa Fornecedora, através de comissão especialmente designada;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento à Empresa Fornecedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste aviso e anexos;
 - 7.1.6. A Câmara Municipal de Igarassu não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa Fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto deste Aviso, bem



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Empresa Fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

- 8.1. Efetuar a entrega do produto em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Aviso e seus anexos, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora;
- 8.2. Substituir às suas expensas o equipamento ou componentes que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou desgastes prematuros, ou que estejam em desconformidade com as especificações deste Aviso, de seus anexos e da proposta vencedora;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produto(s) fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), obrigando-se a, a critério da Câmara Municipal de Igarassu, substituir, reparar, corrigir ou remover às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos;
- 8.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- 8.5. Garantir que o produto fornecido esteja em estrita consonância com os parâmetros de qualidade e segurança fixados pelo **INMETRO** e pelas normas técnicas da **ABNT** aplicáveis a aparelhos de cocção a gás (como a NBR 13723), assegurando a eficiência energética e a vedação completa do sistema de gás;
- 8.6. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas;
- 8.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à Câmara Municipal de Igarassu, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento do objeto deste Aviso, não cabendo à CMI, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- 8.8. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 8.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força desta Dispensa, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 8.10. Comunicar ao Departamento de Compras da Câmara Municipal de Igarassu, por escrito, quaisquer atrasos, irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento do objeto contratado prestando os esclarecimentos julgados necessários.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do produto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal de Igarassu ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.3. O representante da CMI anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. As regras para pagamento são as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:
- 10.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa fornecedora; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 10.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a empresa fornecedora;
- 10.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Aviso, no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselha o pagamento será devolvida à empresa fornecedora e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;
- 10.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.
- 10.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a empresa fornecedora emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela empresa fornecedora;
- 10.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susado até que a empresa fornecedora providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CMI;
- 10.5. Se a empresa fornecedora for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 10.6. Nenhum pagamento será feito à empresa fornecedora, caso os materiais fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, circunstância em que deverão ser substituídos pela empresa fornecedora de modo a obter a aprovação da fiscalização.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa o contratado que incorrer nas situações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a futura contratação, durante o procedimento administrativo ou execução do contrato;
 - 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1., deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato pela conduta do contratado, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1. a 11.1.12.;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2. a 11.1.7., deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

subitens 11.1.8. a 11.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada, mesmo que judicialmente.
- 11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da licitante deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido, com ou sem a participação de agente público.
- 11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado,



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e legislação subsidiária pertinente em vigor.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O procedimento será divulgado no sítio oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Igarassu, podendo os licitantes interessados encaminharem suas propostas e documentos de habilitação pelo e-mail: licitacao@igarassu.pe.leg.br ou apresentarem fisicamente no setor de licitação.
- 12.2. No caso de todas as licitantes restarem desclassificadas ou inabilitadas (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 12.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 12.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 12.3. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer licitantes interessadas (procedimento deserto).
- 12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelas licitantes, cujo prazo não conste deste aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas e documentação observarão o horário de Brasília-DF.
- 12.7. No julgamento das propostas e da habilitação a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 12.8. As normas disciplinadoras deste aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação direta.
- 12.10. Em caso de divergência entre disposições deste aviso, dos seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso, desde que não comprometa a lisura nem a segurança jurídica do procedimento.
- 12.11. Da sessão pública será divulgada ata;
- 12.12. Integram o presente AVISO DE DISPENSA, para todos os efeitos legais e administrativos:
 - 12.12.1. ANEXO I: Termo de Referência;
 - 12.12.2. ANEXO II: Modelo de declaração unificada.

13. DO FORO

- 13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarassu/PE para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do objeto deste Aviso de Dispensa, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Igarassu, 18 de março de 2026.

Comissão de Apoio à Licitação

Flávia Gomes de Oliveira
Matrícula nº 000036



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº do Processo Administrativo: 009/2026
Órgão: Câmara Municipal de Igarassu
Setor Requisitante (unidade/setor/departamento): Presidência da CMI

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de **01 (um) fogão doméstico convencional, novo, sem uso, destinado ao uso administrativo da Câmara Municipal de Igarassu**, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- 1.1.1. Tipo: Fogão doméstico de piso, inox;
- 1.1.2. Quantidade de bocas: 04 (quatro) queimadores;
- 1.1.3. Alimentação: Gás GLP (compatível com botijão padrão nacional);
- 1.1.4. Acendimento automático total (eletrônico), com acionamento individual por queimador;
- 1.1.5. Mesa superior em aço inoxidável com espessura estrutural resistente ou material de qualidade equivalente, de fácil higienização e resistência térmica;
- 1.1.6. Grades esmaltadas reforçadas, com apoio estável para painéis e resistência ao calor;
- 1.1.7. Tampa superior em vidro temperado com sistema de abertura seguro;
- 1.1.8. Forno integrado com capacidade mínima de 58 (cinquenta e oito) litros;
- 1.1.9. Porta do forno com vidro temperado resistente ao calor;
- 1.1.10. Controle de temperatura do forno com indicação visível;
- 1.1.11. Classificação energética "A", conforme regulamentação vigente;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 1.1.12. Produto certificado pelo INMETRO;
- 1.1.13. Estrutura externa resistente, com acabamento durável e de fácil limpeza;
- 1.1.14. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
- 1.2. O equipamento deverá apresentar padrão de qualidade compatível com uso administrativo contínuo, assegurando durabilidade, segurança operacional e adequado custo-benefício para a Administração Pública.
- 1.3. Os quantitativos e especificações dos materiais encontram-se descritos na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	Qtde.	UN.	DESCRIÇÃO	Valor unit.	Total
01	01	01	UND	Fogão doméstico inox 4 bocas, de piso, alimentação a gás glp, acendimento automático total, mesa em aço inox com espessura estrutural resistente ou material de qualidade equivalente, grades esmaltadas reforçadas com apoio estável para panelas, forno com capacidade mínima de 58 litros, porta do forno com vidro temperado resistente ao calor, classificação energética A, produto certificado pelo inmetro, garantia mínima de 12 meses. MODELO REFERÊNCIA: Fogão CF04NAR 4 Bocas Automático Consul.	R\$ 1.337,40	R\$ 1.337,40
TOTAL					R\$ 1.337,40	

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente aquisição visa garantir a continuidade das atividades de suporte desta unidade. A cozinha é responsável pelo preparo diário de bebidas (café e chá) e refeições (almoço) para os colaboradores, sendo um item essencial para a manutenção das condições dignas de trabalho e bem-estar no ambiente institucional.
- 2.2. A opção por um equipamento de **alta qualidade e durabilidade** justifica-se pela intensidade do uso. Equipamentos de linha doméstica não suportam a demanda contínua de uma repartição pública, o que resultaria em gastos



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

frequentes com manutenção e substituição precoce, ferindo o princípio da eficiência e economicidade.

2.3. O equipamento atualmente em uso encontra-se em estado avançado de depreciação, apresentando:

2.3.1. Desgaste estrutural que está dificultando o preparo adequado dos alimentos.

2.3.2. Risco à segurança (Fator Crítico), pois identificou-se indícios de vazamento de gás e mau funcionamento dos acendedores/queimadores. A manutenção do equipamento atual coloca em risco iminente a integridade física dos servidores e do patrimônio público, dada a possibilidade de explosões ou incêndios.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição será realizada através de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**, diante do valor estimado;

3.2. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

4. DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

4.1. A aquisição decorrente deste instrumento adotará como regime de entrega integral;

4.2. A execução ocorrerá uma única vez, de acordo com o produto e quantitativos estipulados na planilha orçamentária.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O Valor Total Máximo Estimado para esta Dispensa será de **R\$ R\$ 1.337,40 (um mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)**.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Igarassu.

Órgão: 0101 - Câmara Municipal de Igarassu

Unidade: 010100 - Câmara Municipal de Igarassu

Ação: 0412201001.055 - Expansão da rede física da Câmara Municipal

Dotação: 02 / Código: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução da aquisição será dada imediatamente após a homologação desta Dispensa, através de Nota de Empenho e Ordem de Compra emitida pela Câmara Municipal de Igarassu.
- 7.2. O fornecimento do objeto será único.
- 7.3. O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de fornecimento, no seguinte endereço:
 - 7.3.1. CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU: Rua Cap. Afonso Gonçalves, s/nº - Centro – Igarassu – Pernambuco.
- 7.4. O objeto será recebido pelo responsável e terá acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e documentos anexos ao processo;
- 7.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da empresa fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 7.6. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do produto, e consequente aceitação mediante termo de recebimento;
- 7.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
CASA DE DUARTE COELHO - IGARASSU - PERNAMBUCO

- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.
- 8.3. O representante designado da Câmara Municipal de Igarassu anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 9.1. Fica condicionado o prazo de vigência, o período de entrega, verificação da qualidade e aceitação dos produtos, mais o prazo para pagamento da Nota Fiscal.

10. FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento, decorrente desta aquisição, será realizado via boleto ou depósito bancário, em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal com atesto de recebimento, após a verificação da qualidade e aceitação do produto pelo responsável designado.
- 10.2. Como se trata de compra única, não haverá possibilidade de parcelamento.

11. DO FORO

- 11.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou lides, que não possam ser solucionadas administrativamente, será o da Comarca de Igarassu, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Igarassu, 16 de março de 2026.

Comissão de Planejamento da CMI

Guilhermme Amorim
Matrícula nº03108